



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - CDS BACIA DO PARAMIRIM

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS BACIA DO PARAMIRIM**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **Eraldo Félix da Silva**, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro o Sr. **Geovane Rocha de Freitas**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 9\*0.9\*\*98\*-91, RG: 9\*\*249\*\*2 SSP/BA, residente na Rua Vilobaldo Freitas, 07, Alto do Alexandrino, Macaúbas-Ba, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com base na Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

### I- DO OBJETO e JUSTIFICATIVA FÁTICA

O presente Contrato possui como Objeto e justificativa fática a contratação de pessoal, diretamente vinculado ao Processo Seletivo nº001/2025, para atender o termo do Convênio nº 276/2024, firmado com o Estado da Bahia.

#### I.I CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

**1.1** A função do Contratante é de **AGENTE DE COMERCIALIZAÇÃO**, que consiste nos serviços pertinentes a execução das atividades de promoção das ações de dinamização do uso dos produtos da agricultura familiar, através de assessoria técnica.

**1.2.** Este Contrato temporário está vinculado diretamente ao Edital nº001/2025 – Processo Seletivo 001/2025 do CDS-Bacia do Paramirim.

**1.4.** Este contrato é regido pelo Regime Jurídico Celetista, conforme os ditames da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10

ERALDO Assinado de  
FELIX DA forma digital  
SILVA:01 por ERALDO  
9835034 FELIX DA  
10 SILVA:0198350  
3410  
Dados:  
2025.07.03  
10:38:24 -03'00'

## I - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

**2.1** Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

**2.2** A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

**2.3** Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

**2.4** Poderá haver reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual, visando estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

**2.5** A forma de pagamento será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

## III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1** O prazo de vigência deste contrato é inicialmente de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, vinculado ao período final do Convênio nº 276/2024

**3.2.** O presente contrato poderá, ainda, ser prorrogado conforme interesse da administração, conforme legislação específica ou rescindido, conforme eventual alteração de prazo e/ou financeira do Termo de Convênio 276/2024.

## IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
0101	2.006- Gestão das Ações de Convênio/ Recursos Estaduais	31.90.04 - Contratação por tempo determinado	701

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10

ERALDO FELIX DA  
SILVA:019835034  
10

Assinado de forma digital  
por ERALDO FELIX DA  
SILVA:01983503410  
Dados: 2025.07.03  
10:38:04 -03'00'



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

## V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.2. Atuar como Agente de comercialização, capacitado ao assessoramento e gestão de um estabelecimento comercial/agricultura familiar, com competências e habilidades para atuar no planejamento, na organização e no acompanhamento das atividades relacionadas à comercialização de produtos ou serviços voltados para a dinamização da agricultura familiar

5.1.3. Estabelecer parcerias com produtores rurais familiares para a aquisição de seus produtos;

5.1.4. Organizar e gerenciar pontos de venda e distribuição dos produtos;

5.1.5. Desenvolver estratégias de marketing e divulgação dos produtos da agricultura familiar;

5.1.6. Negociar com fornecedores e parceiros comerciais;

5.1.7. Realizar a gestão de estoque e logística dos produtos;

Prestar atendimento e suporte aos clientes;

5.1.8. Orientar os agricultores familiares a acessarem as principais políticas públicas de estímulo a venda de sua produção em especial o PAA e PNAE

Elaborar relatórios de vendas e resultados.

5.1.9. Conhecimento do mercado de agricultura familiar e suas características;

5.1.10. Habilidade em negociação e gestão de vendas;

5.1.11. Capacidade de trabalho em equipe e bom relacionamento interpessoal;

5.1.12. Disponibilidade para viagens e trabalho em horários flexíveis, quando necessário.

5.1.13. (Windows, Pacote Office e Internet)

5.1.14. Habilitação Categoria mínimo B.;

### 5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10

ERALDO FELIX DA  
SILVA:019835034  
10

Assinado de forma digital por  
ERALDO FELIX DA  
SILVA:01983503410  
Dados: 2025.07.03 10:37:41  
-03'00'



## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**5.2.2** Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.

**5.2.3** Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato

**5.2.4** Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

**5.2.5** Fiscalizar a execução do contrato.

**5.2.6** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

### **VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1** O CONTRATADO deverá estar ciente de que poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados ou por significativo atraso na transferência de parcelas do Convênio 276/2024.

**6.2** A avaliação do desempenho do Contratado será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS-Bacia do Paramirim.

**6.2** Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente Contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

**6.4** É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente Contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

**6.5** Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao Contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base na CLT.

**6.6** Como fiscal deste contrato, fica designado o Secretário Executivo do CDS Bacia do Paramirim.

### **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES**

**7.1** É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10

ERALDO  
FELIX DA  
SILVA:019  
83503410

Assinado de  
forma digital por  
ERALDO FELIX DA  
SILVA:0198350341  
0  
Dados: 2025.07.03  
10:37:19 -03'00'



# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

## VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**8.1** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## IX - CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

**9.1** Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

**9.2** É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Bacia do Paramirim, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração.

## X - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

**10.1** O presente contrato rege-se pela CLT e de forma subsidiária a Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

## XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Todos os integrantes do quadro de pessoal temporário do CDS Bacia do Paramirim, para atender a necessidade do presente Contrato, deverão emitir relatórios resumidos de suas atividades mensalmente, bem como, participar de cursos, atualização, seminários etc., referentes ao Programa-Projeto a ser executado.

## XII - DO FORO

ERALDO Assinado de  
forma digital  
por ERALDO  
FELIX DA  
SILVA:01  
SILVA:0198350  
3410  
9835034 Dados:  
2025.07.03  
10:36:54 -03'00'



## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**12.1** Fica eleito o foro da Comarca do Contratante, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Caturama, 03 de julho de 2025

ERALDO	Assinado de forma digital por ERALDO
FELIX DA	FELIX DA
SILVA:019835	SILVA:01983503410
03410	Dados: 2025.07.03 10:36:29 -03'00'

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA  
DO PARAMIRIM**

**ERALDO FÉLIX DA SILVA  
PRESIDENTE**

**GEOVANE ROCHA DE FREITAS  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**1: Nome:** Luciene Maria da Silva Souza

**CPF:** 018.112.215-80

**ASS:**

**2: Nome:** Olivia Figueira Silva

**CPF:** 031.083.815-01

**ASS:**